



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

RECEBI EM PROJETO DE LEI N° 08, DE 28 DE MAIO DE 2024.

27 / 05 / 2024

15 hs 18 m

Viviane Gomes Moreira

Assessora Jurídica

Câmara Municipal de Arapuá

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arapuá – MG, no uso de suas atribuições legais e subsidiado nos art. 140, V da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 4.320/1964, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o montante de 5.594.773,52 (cinco milhões quinhentos noventa e quatro mil setecentos e setenta e sete e cinquenta e dois centésimos) sendo: Fonte 500 - 537.945,09 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco e nove centésimos); Fonte 501 – 165.010,91 (cento e sessenta e cinco mil, dez e noventa e um centésimos); Fonte 540 – 117.394,44 (cento e dezessete mil, trezentos e noventa e quatro e quarenta e quatro centésimos); Fonte 550 – 50.215,01 (cinquenta mil duzentos e quinze e um centésimo); Fonte 552 – 179,79 (cento e setenta e nove e setenta e nove centésimos); Fonte 553 – 1.737,39 (hum mil setecentos e trinta e sete e trinta e nove centésimos); Fonte 569 – 46.927,60 (quarenta e seis mil novecentos e vinte e sete e sessenta centésimos); Fonte 571 – 602.301,38 (seiscentos e dois mil trezentos um e trinta e oito centésimos); Fonte 600 – 391.884,04 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta e quatro e quatro centésimos); Fonte 601 – 52.718,66 (cinquenta e dois mil setecentos e dezoito e sessenta e seis centésimos); Fonte 604 – 52.359,16 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e nove e dezesseis centésimos); Fonte 605 – 40.505,00 (quarenta mil quinhentos e cinco); Fonte 621 – 1.483.430,93 (hum milhão quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e noventa e três centésimos); Fonte 631 – 2.352,42 (dois mil trezentos e cinquenta e dois e quarenta e dois centésimos); Fonte 659 (000) – 89.085,46 (oitenta e nove mil, oitenta e cinco e quarenta e seis centésimos); Fonte 659 (002) – 24.621,56 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e um e cinquenta e seis centésimos); Fonte 660 – 69.683,39 (sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e três e trinta e nove centésimos); Fonte 661 – 18.990,69 (dezoito mil novecentos e noventa e sessenta e nove centésimos); Fonte 720 – 634.432,06 (seiscentos e trinta e quatro mil



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

quatrocentos e trinta e dois e seis centésimos); Fonte 706 – 587.903,19 (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e três e dezenove centésimos); Fonte 707 – 205,60 (duzentos e cinco e sessenta centésimos); Fonte 710 – 151.953,88 (Cento e cinquenta e um novecentos e cinquenta e três e oito centésimos); Fonte 711 – 353.988,53 (trezentos e cinquenta e oitenta e oito e cinquenta e três centésimos); Fonte 715 – 511,62 (quinhentos e onze e sessenta e dois centésimos); Fonte 716 – 466,09 (quatrocentos e sessenta e seis e nove centésimos); Fonte 718 – 8.428,04 (oito mil quatrocentos e vinte e oito e quatro centésimos); Fonte 749 – 5.951,22 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um e vinte centésimos); Fonte 750 – 14.823,62 (quatorze mil oitocentos e vinte e três e sessenta e dois centésimos); Fonte 752 – 227,25 (duzentos e vinte e sete e vinte e cinco centésimos); Fonte 755 – 62.527,52 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte e sete e vinte e sete centésimos); Fonte 899 – 25.971,98 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e um e noventa e oito centésimos), conforme saldos constante no demonstrativo apurado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Arapuá - e que segue em anexo.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, utilizar-se-á como fonte de recurso, para abertura de crédito adicional suplementar, o superávit financeiro apurado conforme anexo que acompanha e integra este projeto de Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este projeto de lei entrará em vigor com a promulgação da lei subsequente.

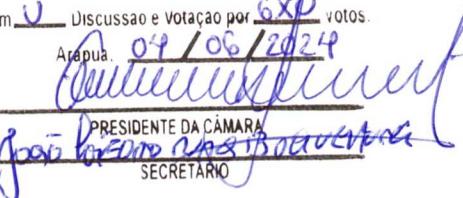
Arapuá, 28 de maio de 2024.


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG
 APROVADO REJEITADO

Em 01 Discussão e Votação por 6x6 votos.

Arapuá, 09/06/2024


PRESIDENTE DA CÂMARA
João Batista Terto da Cunha
SECRETARIO